



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA EDUCACIONAL SIMEC/PAR 2021/2024 - PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS E DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE PARA O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO E SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.

#### Nº031/23

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e **SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 26.796.200/0001-96, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini do município de Não-Me-Toque, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no Decreto Municipal nº 022/2010, de 25 (vinte e cinco) de maio de 2010, na Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 (dezessete) de julho de 2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão Presencial nº 004/2023**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA EDUCACIONAL SIMEC/PAR - PLANOS DE AÇÕES ARTICULADAS E DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE PARA O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS.	Unid	01	R\$660,00	R\$7.920,00

##### 1.1 Serviços a serem Prestados:

1 ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA SIMEC/PAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E OUTROS PROGRAMAS COM ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - A importância da elaboração do diagnóstico e PLANO DE AÇÃO real com a comunidade escolar via PAR 2021/2024.

2 - ORIENTAÇÕES E EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA A importância da análise, validação dos termos de compromisso, e acompanhamento dos processos;

3 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO Orientação sobre questões pontuais como inserção das metas do Plano Municipal de Educação com cadastramento de ações e Sub ações do PAR 2021/2024;

4 - MÓDULO ESCOLA A importância da sintonia técnico pedagógica da escola com a Secretaria Municipal de Educação;

5 - MÓDULO OBRAS 2.0 Planejamento e infraestrutura escolar com acompanhamento dentro do SIMEC e orientações sobre o acompanhamento das obras atuais;

6 - MÓDULO EI MANUTENÇÃO A importância de solicitar recursos através de projetos via Sistema SIMEC;

7 SIGARP Aperfeiçoamento do processo de Gerenciamento de Atas e Registros de Preços (equipes envolvidas no processo)

8 MÓDULO ESCOLA ACESSÍVEL A importância do plano de aplicação e execução do programa junto as escolas (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc.).



9 - MÓDULO PDDE INTERATIVO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e técnicos das escolas, etc.);

10 MÓDULO PDDE INTERATIVO ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Educação Infantil, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e técnicos das escolas, etc);

11 MÓDULO PDDE INTERATIVO PLANO INTEGRADO A importância do planejamento de ações e cadastro de subações de escolas Municipais, bem como acompanhamento das mesmas;

12 MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS / ESCOLAS PDDE O passo a passo de como fazer o preenchimento das prestações de contas para Secretaria de Educação;

13 MÓDULO PDDE WEB Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de escola Municipais;

14 MÓDULO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa;

15 MÓDULO ESCOLA DO CAMPO - Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa. III Assessoramento ao Sistema Municipal de Ensino, mais especificamente ao órgão normativo - conselho Municipal de Educação, na elaboração das normas do ensino público municipal e do ensino privado de educação infantil e Reorganização do Conselho Municipal a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

16 - ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO: Elaboração de Projetos de lei na estruturação do Sistema Municipal de Ensino;

17 - CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS QUANTO A ELABORAÇÃO DE NORMAS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - O que é um Parecer Consultivos, normativo e deliberativo, quando utiliza e como elaborar Parecer, Indicação ou Resolução elaboração de Cronograma de normas necessárias a serem exaradas para o Sistema;

18 - AUTORIZAÇÃO DE ESCOLAS - Assessoramento na elaboração de normas para credenciamento e autorização de escolas bem como pareceres de autorização das mesmas no Sistema Municipal de Ensino;

19 - CESSAÇÃO E EXTINÇÃO DE ESCOLAS - Assessoramento na elaboração de normas para Cessão de Escolas no Sistema Municipal de Ensino;

20 - DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Assessoramento na elaboração das normas quanto as Diretrizes Curriculares da Educação Básica: Ed. Infantil e Ensino Fundamental e Ed. Especial;

21 - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, REGIMENTO ESCOLAR E PLANO DE ESTUDOS/PLANO DE ATIVIDADE Assessoramento na elaboração das normas para elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimentos Escolares e Planos de Estudos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino;

22 - ELABORAÇÃO DE NORMAS QUANTO AO ESTUDOS DOMICILIARES, CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E AVANÇOS - Assessoramento na regulamentação do artigo 23 e 24 da LDB e normas quanto aos Estudos domiciliares, classificação e reclassificação;

23 - NORMAS QUANTO A EDUCAÇÃO ÉTNICO RACIAL E INDÍGENA - Assessoramento na elaboração da Normas quanto execução das Leis Federais n. 10.639/03 e 11.645/08 (étnico racial e indígena);

24 - NORMAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL Assessoramento na elaboração de normas para o atendimento complementar e suplementar de AEE, normas para o funcionamento de salas multifuncionais, normas quanto a Terminalidade específica para alunos especiais;

25 - O acompanhamento será dado através da revisão de todas as normas exaradas pelo Conselho Municipal de Educação, além do atendimento a distância através de e-mail e telefone, durante todo o período de vigência do contrato.

IV Assessoramento na organização da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal em uma carga horária a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

26 - ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL Assessoramento na organização Legal e execução de ações, conforme exigência do art. 9º da Lei Federal n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e Plano Municipal de Educação com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

27 - AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DAS ESCOLAS E SUA REGULAMENTAÇÃO atribuições dos Conselhos Escolares, Indicação dos Diretores, quem participa e quem decida as questões administrativas;

28 - AUTONOMIA FINANCEIRA DAS ESCOLAS E SUA REGULAMENTAÇÃO - A regulamentação da descentralização do Dinheiro Direto na Escola; participação na elaboração do plano orçamentário e a descentralização de recursos para escolas; recursos descentralizados para direção das escolas ou para Unidades Executoras (CPMs);



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

29 - AUTONOMIA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS E SUA REGULAMENTAÇÃO - participação da Comunidade Escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Planos de Estudos e calendário escolar;

30 - CONSELHO ESCOLAR E CPM Círculo de Pais e Mestres - A diferenciação entre Conselho Escolar (órgão público) e o CPM (Entidade Civil) A organização e escolha dos membros, as atribuições específicas de cada, as atribuições do Conselho Escolar nas questões pedagógicas, Administrativas e Financeira da Escola.

V Assessoramento na Plano de Carreira do Magistério Público Municipal em uma carga horária de 4 (quatro) horas e a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

31 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO - estudo e explanação para equipe da Secretaria Municipal de Educação da legislação nacional que normatiza as Diretrizes para adequação dos os Planos de Carreira dos Profissionais de Educação, fazendo um paralelo com o atual Plano de Carreira do município; estudo do atual plano de carreira do magistério do município com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação com o apontamento das alterações necessárias a fim de adequar as novas legislações;

32 - CARREIRA DO MAGISTÉRIO Assessoramento na organização de Recrutamento, Níveis, Classes e Avaliação dos Professores;

33 - CARGOS E FUNÇÕES Assessoramento na organização dos cargos, funções e atividades;

34 - HORA ATIVIDADES Assessoramento na forma de Regulamentação e implantação das Horas Atividades (2/3 com educandos); o que pode ser considerado como horas atividade, segundo a lei, nos estudos, planejamento e avaliação;

35 - GRATIFICAÇÕES: Assessoramento na organização das gratificação e os reflexos ao longo prazo das incorporações de abonos, gratificações, etc;

36 - PISO SALARIAL E O FUNDEB - Assessoramento na implantação da lei do piso e sua relação com o FUNDEB.

VI Assessoramento no acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação em uma carga horária de 4 (quatro) horas e a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

37 - AGENDA DE TRABALHO assessoramento na organização da Agenda de Trabalho e nas atribuições da Equipe Técnica, Coordenação Geral e Fórum Municipal de Educação;

38 - ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS assessoramento na elaboração de notas técnicas quanto ao trabalho a ser desenvolvido no monitoramento do PME;

39 - ELABORAÇÃO DE FICHAS DE MONITORAMENTO DO PME assessoramento na elaboração das fichas de monitoramento do PME: metas, estratégias e indicadores;

40 - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS - orientação na elaboração do relatório anual do monitoramento do PME; e - DEFINIÇÃO DE INDICADORES E FONTES assessoramento na elaboração dos indicadores e na definição das fontes de pesquisas.

VII Orientações quanto a utilização dos recursos financeiros da educação em uma carga horária a distância durante os 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato:

41 - RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS COM A EDUCAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS: orientações quanto a área de competências e atuação do município conforme a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Base da Educação;

42 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FUNDEB; MDE; SALÁRIO EDUCAÇÃO: capacitação quanto a origem de cada recurso, regulamentação do FUNDEB; as ponderações por etapa e modalidade de ensino; valor aluno anual; previsão de recursos para cada município; as despesas e investimentos possíveis com cada recurso da educação, conforme o artigo 70 e 71 da LDB e aplicação dos recursos;

43 - PROGRAMAS SUPLEMENTARES E CONVÊNIOS assessoramento no acesso aos programas suplementares para educação e convênios para ampliação de recursos para educação;

44 - A PARTICIPAÇÃO DO EDUCAÇÃO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ELAORAÇÃO DO PPA, LDO E LOA orientações quanto as exigência legal, conforme a Lei Federal N° 13.005 de 24 de junho de 2014 quanto a participação do gestor educacional na elaboração dos documentos orçamentários, a exigência legal quanto ao PME ser o documento orientador quanto a elaboração do orçamento educacional;

45- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS: orientações quanto a responsabilidade do gestor educacional quanto a prestação de conta e a organização dos conselhos de acompanhamento e controle social, a prestação de conta de cada recurso. Ainda de forma mais sucinta a empresa a ser contratada deverá realizar os trabalhos de assessoria educacional da seguinte forma:

**FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Atenderá as demandas das Secretarias Municipais de Educação através de atendimento contínua através de contatos telefônicos, Messenger, WhatsApp, correio eletrônico e/ou outra



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

forma digital. Também oportunizará capacitação aos agentes educacionais do município e prestará os seus serviços de acompanhamento e monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC, de forma ágil, pautada na segurança técnica. Tais serviços compreenderão quanto ao

(a): a-1 Consultoria na: - Organização do Sistema Municipal de Ensino, principalmente na orientação na elaboração de Pareceres, Resoluções e Indicações ao Conselho Municipal de Educação; - Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal; - Elaboração de Projetos de Lei relacionados a educação; - Interpretação e execução das Leis Federais: nº 9.394/96 LDB; nº 11.494/2007 Lei do FUNDEB; nº 11.738/2008 Lei do Piso Salarial do Magistério; nº 8.069/90 ECA e outras relacionadas a educação; - Interpretação e execução das normas do FNDE; - Interpretação e execução das normas do CNE (Conselho Nacional de Educação); - Interpretação e execução do Orçamento Educacional: MDE, FUNDEB, Salário Educação e Recursos Livres; - Questões pedagógicas quanto aos documentos: Regimentos Escolares e Planos de Estudos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

a-2 Acompanhamento e monitoramento: - Todos os Programas vinculados a este Sistema e ao FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, MÓDULO E. I. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, SIGETEC, SINGOV, CACS FUNDEB, CAE VIRTUAL, PDDE WEB, SIGPC E SIGECON. - PDDE-INTERATIVO e todos os Programas vinculados as escolas da rede municipal.

a-3 Apoio Técnico à distancia, em um total de no mínimo 16 horas durante o período de vigência de um ano, conforme agendamento entre a CONTRATADA E O MUNICÍPIO.

a-4 Encontros de Capacitações na Regional, em um total de no mínimo 16 horas durante o período de vigência do contrato, para: -Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação - Conselhos de Educação: Conselho Municipal de Educação, Conselho do CACS FUNDEB, Conselho do CAE e Conselhos Escolares. - Capacitação de Equipes Diretivas e Equipes Pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino.

a-5 O Município, sempre que julgar necessário, poderá solicitar, assessoramento ou capacitação, na sede Municipal de Jacuizinho, mediante remuneração dos serviços conforme carga horária e o deslocamento, sendo pago o valor de R\$200,00 reais por hora de assessoramento ou capacitação, mais deslocamento por quilometro rodado de ida e volta, da seda da empresa a sede municipal, sendo no valor de R\$1,25 por km rodado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a) O(s) serviços(s) ofertado(s) deverá(ão) apresentar boa qualidade;
- b) Não será(ão) aceito(s) serviço (s) diferente(s) do(s) ofertado(s);
- c) A nota fiscal eletrônica do(s) serviço(s) deverá ser entregue no ato da entrega do(s) mesmo(s);
- d) O(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser entregue(s) conforme descrito(s) no

Edital.

e) O(s) serviços (s) licitado(s) deverá(ão) ser prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sediada no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, Centro, CEP 99475.000, Jacuizinho, RS, em sua totalidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único -O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.06.12.361.0025.2.017.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 4065

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Este contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

No caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses o mesmo poderá ser reajustado pelo índice IPCA do período.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convençionados.

#### 2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, 27 de fevereiro de 2023.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal.  
C/ CONTRATANTE

**SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E  
APOIO EDUCACIONAL LTDA**  
C/ CONTRATADA

**ALENCAR FIUZA BOROWSKI**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo  
C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.